

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Revoga a Lei Complementar nº 546 de 19 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 546, de 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, membros da Colenda Comissão de Constituição Justiça e Redação:

O presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, conforme se pode inferir de um simples perpassar d'olhos no artigo primeiro.

Assim sendo, está dentro da competência municipal legislar sobre a matéria, conforme autoriza a Constituição da República Federativa do Brasil, *verbis*:

Art.30 Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assunto de interesse local.

Ademais, não se aplica no caso em tela, a exclusividade do Prefeito para iniciar o projeto, eis que conforme previsto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, a exclusividade do chefe do executivo só se aplica quando se tratar de alteração do regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, o que não é o caso.

Na verdade o objeto do projeto é a revogação da Lei Complementar nº 546, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, no



valor de R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais).

A rigor, estamos no final da gestão municipal e por conseguinte, um empréstimo desse vulto deve ser estudado, e se for o caso, efetivado pelo novo gestor, após os estudos, avaliações e logicamente a autorização legislativa.

Posto isto, aguarda-se aprovação nas comissões, bem como no soberano plenário, por ser questão de relevante interesse público e de verdadeira justiça.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de outubro de 2024

Demilson Nogueira (Câmara Digital) - PP

Vereador(a)

